



## PARECER Nº 77 DE 2020

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1334/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, “REVOGA AS RESOLUÇÕES Nº 1.275, DE 24 DE MARÇO DE 2020 E Nº 1.279, DE 09 DE JUNHO DE 2020. PASSANDO A EMITIR O RESPECTIVO PARECER E VOTO, NOS TERMOS REGIMENTAIS.**

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Resolução

Esta Relatoria constatou que o Projeto de resolução nº 1334/2020 visa revogar o projeto de resolução nº 1.275, de 24 de março de 2020 e o projeto de Resolução nº 1.279, de 09 de junho de 2020.

As revogações propostas pela Mesa Diretora visam permitir a retomada das sessões presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, visto que o Sistema de Deliberação Remota (SDR) é uma medida atípica que foi destinada para contribuir com o funcionamento da Casa Legislativa e será regulamentada no Regimento Interno como solução alternativa para situações excepcionais. Da mesma forma, o uso da Tribuna realizado pelo Sistema de Deliberação Remota também voltará a ser realizado de maneira presencial, seguindo os protocolos regimentais e a todas as medidas de prevenção.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Resolução em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Resolução nº 1333/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

#### CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Resolução nº 1334/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Resolução, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2020.

Dionísio Ailton Pereira  
Relator

Bruno Dias  
Presidente

Rafael Aboláfio  
Secretário